



------ATA N.º 1/2019-----

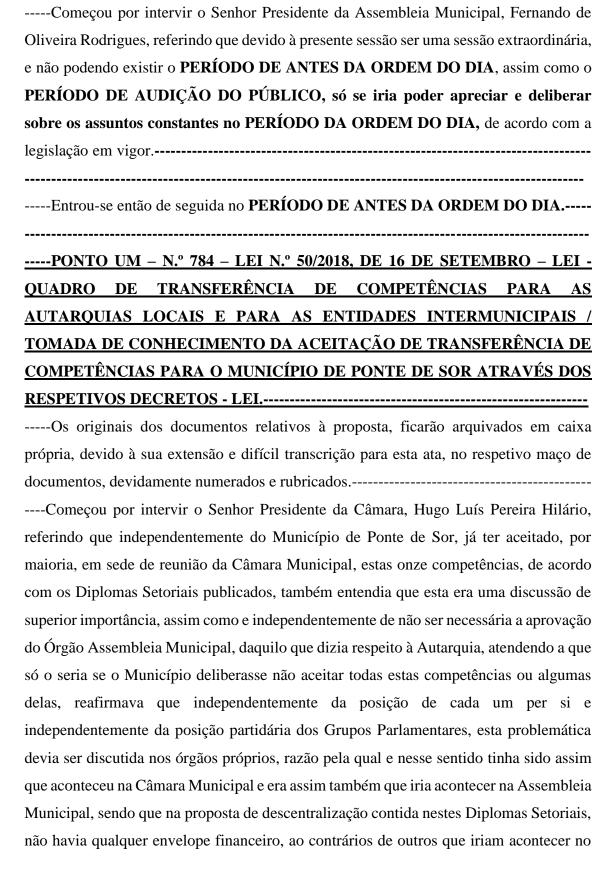
----ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE------

----Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove, e sendo vinte horas e trinta minutos, compareceram no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, em Ponte de Sor, os (as) Senhores (as): Fernando de Oliveira Rodrigues, Presidente da Assembleia Municipal, Manuel António Cardoso Dias Andrade, Primeiro Secretário, Maria do Carmo da Silva Fortes Soares, Segundo Secretário, Isidro Carvalho da Rosa, Nuno Jorge Pinto de Castro, António Correia Constantino, Joaquim do Nascimento Ramos, Eduardo Miguel Oliveira Alves, Lisete Maria Henriques Fragoso Marques, César Manuel Toucinho Baixito, Sandra Maria Prates Lopes, Cláudia Sofia da Luz Nunes Alvarenga, Rui Adegas Coelho Lobo Varela, Mónica Simaura Martins Vital, Fernando Manuel Graça D'Albuquerque, João Maria Rosa Isidoro, Sónia Cristina de Oliveira Vicente, Manuel Martins de Matos Cunca, José Manuel Rebocho Esporeta, Presidente da Junta de Freguesia de Foros de Arrão, José Manuel dos Santos, Presidente da Junta da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Maria Fernanda Serineu Bacalhau, Presidente da Junta de Freguesia de Galveias, Joaquim Manuel de Oliveira Dias, Presidente da Junta de Freguesia de Montargil, Pedro Miguel Martins Marques, Presidente da Junta de Freguesia de Longomel e Sara Margarida Varandas Raminhos, que substituiu o Senhor Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, o qual solicitou através email datado de vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e dezanove (2019) a respetiva substituição devido a não poder estar presente devido a ter de se deslocar a uma consulta médica nesse dia, substituição essa que se operou de acordo com os números um (1) e dois (2), do artigo septuagésimo oitavo (78.°) conjugados com o número um (1) do artigo septuagésimo nono (79.º) da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99) de dezoito (18) de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois (5-A/2012) de onze (11) de janeiro, assim como em conformidade com os números um (1) e dois (2) do artigo quinquagésimo (50.°) conjugados com o número um (1) do artigo quinquagésimo quarto (54.º) do Regimento da Assembleia Municipal em vigor, aprovado na sessão ordinária realizada no dia vinte e



três (23) de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), no sentido de realizarem a
oitava sessão (primeira sessão extraordinária) da Assembleia Municipal de Ponte de Sor,
no novo mandato deste Órgão Autárquico, eleito através do acto eleitoral para as
Autarquias Locais, realizado no passado dia um (1) de outubro do ano de dois mil e
dezassete (2017)
E-14 E-14 C1 E11 M1-I E41 M'1-I C4
Faltas: Faltaram os Senhores Florentino Maria Lourenço e Fábio Miguel dos Santos Mendes, cujas faltas foram apreciadas e justificadas pela respetiva Mesa
vienues, cujas taitas totam apreciadas e justificadas pera respetiva iviesa
Estiveram igualmente presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo
Luís Pereira Hilário e os Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre, Luis
Manuel Jordão Serra, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, Alda Odete Borges
Martins Falé Monteiro Falca e o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, que
substituiu o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, conforme requerimento
datado de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), que apresentou na
respetiva sessão, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << João Pedro Xavier Abelho
Amante, Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, eleito pela Coligação
Democrática Unitária (PCP-PEV), vem nos termos do disposto pelo número dois (2),
do artigo septuagésimo oitavo (78.º) da Lei número cento e sessenta e nove barra
noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de setembro, na sua atual redação,
comunicar a V. Exa., que se fará substituir na sessão, do dia vinte e cinco (25) de
janeiro do corrente ano, pelo Senhor Vitor Manuel Feliciano Morgado, cidadão sem
impedimento legal imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposto
pelo Partido Comunista Português.>>
Depois de constituída a respetiva Mesa, com o Senhor Presidente da Assembleia
Municipal, Senhor Fernando de Oliveira Rodrigues, o Senhor Manuel António Cardoso
Dias Andrade, Primeiro Secretário, e a Senhora Maria do Carmo da Silva Fortes Soares,
Segundo Secretário, assim como se ter verificado a existência de Quórum, deu-se início
à referida sessão extraordinária que para o efeito havia sido convocada







futuro e sobre outras matérias, não deixando no entanto de referir, que na presenta data, todas estas competências descentralizadas já eram da competência dos Municípios.----------Posteriormente o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, informou que tinha havido uma reunião, sobre este assunto da descentralização de competências, em Portalegre, com as presenças do Senhor Secretário de Estado da Administração Interna, o Senhor Assessor do Secretário de Estado, Dr. Luis Carvalho, o Senhor Presidente da CIMAA e Primeiro Secretário Executivo da mesma e os Senhores Presidentes dos Municípios do Alto Alentejo e Técnicos Municipais, da qual o Município de Ponte de Sor, elaborou em memorando sintetizando as conclusões da respetiva reunião para uma melhor compreensão dos assuntos em causa, o qual também tinha sido enviado a todos os membros da Assembleia Municipal, e que a seguir se transcreve: << A Senhora Presidente do Municipio de Portalegre iniciou a reunião de trabalho, tendo começado por dar as boas vindas ao Senhor Secretário de Estado, agradecendo a sua presença e desejando que os trabalhos fossem profícuos no sentido de todos os presentes saírem desta reunião com todas as dúvidas esclarecidas. De imediato passou a palavra ao Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMAA o qual agradeceu a presença do Senhor Secretário de Estado, fazendo um breve enquadramento da situação social do Alto Alentejo, referindo que nos últimos cinco (5) anos houve uma perda de cerca de dez mil (10.000) pessoas. Ainda teceu algumas considerações sobre a descentralização de competências para os Municípios, referindo que os mesmos irão ficar munidos de mais ferramentas que lhes permitirão lutar por uma maior competitividade e desenvolvimento dos seus Municípios.-----Agradeceu a presença de todos, passando de imediato a palavra ao Senhor Secretário de Estado. Este iniciou a sua intervenção informando que, dos Diplomas Setoriais já publicados e os ainda por publicar, apenas a Educação e a Saúde serão acompanhados de um "pacote financeiro".-----Referindo-se aos Diplomas já publicados esclareceu que, caso algum Município não tenha condições para a assunção de qualquer competência, terá que levar a proposta de não aceitação à Assembleia Municipal e comunicar este facto à DGAL, dentro do prazo estabelecido de sessenta (60) dias após a entrada em vigor do Diploma.-----Esclareceu que esta norma também se aplica às CIM, sendo da competência da



Assembleia Intermunicipal a decisão, no caso de não aceitação de algumas das
competências por parte da CIM
Tratando-se de competências para as Entidades Intermunicipais o prazo de sessenta (60)
dias não se aplica, quanto à decisão dos Órgãos Municipais de que aquelas Entidades
podem exercer as respetivas competências
De seguida o Senhor Secretário de Estado passou à análise dos Diplomas Setoriais que
transmitem para as Entidades Intermunicipais algumas competências, nomeadamente nas
seguintes áreas:
Promoção Turística: - Passa a ser da competência das Entidades Intermunicipais a sua
participação na definição e implementação do Plano Regional de Turismo, assim como a
promoção turística da Sub-Região
As CIM ficam com a competência de apresentar candidaturas a Programas de
financiamento nacionais e europeus, eventos os quais devem passar pela aprovação da
Autoridade de Turismo
<u>Justica:</u> – Nesta área os Órgãos Municipais e as Entidades Intermunicipais não exercem
competências, participam com outras entidades nos domínios da Reinserção Social de
Jovens e Adultos, na prevenção e combate à violência doméstica, Julgados de Paz etc.,
podendo ainda haver a cooperação noutras áreas com a Administração Central através da
celebração de Contratos Interadministrativos
Quanto aos Julgados de Paz, as Entidades Intermunicipais podem ter a iniciativa para a
criação de uma Rede de Julgados de Paz, a qual será protocolada com o Ministério da
Justiça
Apoio a Associações de Bombeiros Voluntários: – Este diploma é constituído por duas
partes. Uma diz respeito à competência dos Municípios no apoio concedido às Equipas
de Intervenção Permanente, nomeadamente na comparticipação do seguro de acidentes
de trabalho dos elementos que integram estas Equipas e nos custos com a aquisição de
Equipamentos
A outra parte diz respeito à participação das Entidades Intermunicipais na definição da
rede de Quartéis de Bombeiros Voluntários e na elaboração de Programas de apoio às
Corporações de Bombeiros Voluntários, cujos pareceres não são vinculativos
Com a publicação deste Diploma os Programas de apoio concedidos pela Autoridade



Nacional passam a ser comunicados por esta entidade às CIM
Com esta transferência de competências paras as CIM, estas vão poder continuar a
suportar os custos com as atividades das EIP
Projetos Financiados por Fundos Europeus e Captação de Investimento: - Com esta
transferência de competências as CIM vão continuar a efetuar uma estratégia global da
Sub-Região, elaborar Programas de Ação, incluindo o mapeamento dos investimentos a
realizar e continuar a apresentar candidaturas, assim como implementar projetos
financiados por fundos europeus
Após a análise destes Diplomas Setoriais, o Senhor Secretário de Estado e depois de
alguns esclarecimentos prestados aos presentes sobre dúvidas colocadas por estes, passou
à análise dos restantes diplomas. Assim:
Praias: - A gestão das praias fica da competência dos Municípios, assim como as
competências que, neste momento, estão cometidas à Agência Portuguesa do Ambiente
(APA)
Com esta delegação de competências é o Município que fixa as condições e o
licenciamento das praias fluviais, tendo sempre por base os instrumentos de ordenamento
do território
Jogos de Fortuna ou Azar: - O licenciamento dos jogos de fortuna ou azar,
nomeadamente rifas, tômbolas, sorteios ou concursos publicitários é da competência dos
Municípios, estando excluídos desta competência os jogos sociais e apostas desportivas.
Se houver um sorteio que envolva mais que um Município o licenciamento é feito pelo
Município onde a Entidade que o promove tiver a sua sede
A Fiscalização dos jogos de fortuna ou azar são efetuados pela Administração Interna
Vias de Comunicação: - Neste diploma a competência dos Municípios diz respeito à
gestão da Plataforma Rodoviária, dos troços localizados dentro do perímetro urbano ou
nos troços de estradas desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional, e ao
licenciamento de: Colocação dos denominados Outdoors; Atravessamento do Troço,
Construção de Passeios; Rotundas; Sinais Luminosos; Bombas de Gasolina (as taxas
passam a ser pagas às Câmaras Municipais), Abertura de Portões
Quanto à Conservação e Reparação, à Sinalética e Passadeiras, esta competência mantém-
se no domínio das Infraestruturas de Portugal. Tal não obsta a que os Municípios queiram,



através da mutação dominial, chamar para si as competências que cabem à I.P. -Infraestruturas de Portugal.-----Estruturas de Atendimento ao Cidadão: - A competência para a instalação e gestão de lojas do cidadão e de espaços do cidadão depende de prévia articulação com a Agência para a Modernização Administrativa AMA), através de assinatura de Protocolo.-----Se for entendimento do Município estabelecer um Protocolo com a AMA, para a criação de uma Loja do Cidadão na Área do Município, as Câmaras Municipais podem estabelecer com as Juntas de Freguesia um Protocolo, através do qual a competência para gerir estes espaços passam a ser das respetivas Juntas de Freguesia.-----Habitação: - Com a publicação deste Diploma passa a ser competência dos Municípios a Gestão dos Bens Imóveis destinados à Habitação Social que integram o Parque Habitacional da Administração Direta e Indireta do Estado (IRHU), mediante a transferência de propriedade para os Municípios.-----Património: - A gestão do património público localizado na área do Município, sem utilização há mais de três (3) anos pode ser utilizado pela Câmara Municipal através de comunicação prévia enviada por esta, aos membros do Governo responsáveis pela Área das Finanças e da Tutela Setorial. A comunicação de utilização dever ser feita pelo município referindo qual o fim que pretende dar ao mesmo, sob a forma de um projeto de valorização patrimonial. O prazo máximo para o exercício da competência de gestão é de cinquenta (50) anos, podendo ser prorrogado, mediante proposta do Município.-----A transferência das competências de gestão sobre o património imobiliário público sem utilização é homologada por despacho dos membros do Governo no prazo de cento e vinte dias (120) dias, sob pena de se tornar tácito em caso de omissão de pronúncia. Esta cedência é gratuita. Havendo proveito financeiro por parte do Município, gerado pelos imóveis objeto de transferência, este terá que comunicar esse facto ao Ministério das Finanças. Quando o investimento feito pelo Município tiver sido saldado, através deste proveito financeiro, 10% dos lucros anuais gerados serão transferidos para o Estado.----Entenda-se por património público os prédios urbanos e rústicos.----Estacionamento Público: - A regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro das localidades, é da competência dos Órgãos Municipais, os quais podem, a partir da aceitação desta competência, proceder à instrução e decisão de



procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos Parques ou Zonas de Estacionamento, Vias e nos demais Espaços Públicos quer dentro quer fora das localidades, desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas.-----O produto das coimas aplicadas por contraordenação em matéria de Estacionamento Proibido, indevido ou abusivo, quando resulta da atividade de fiscalização dos Serviços Municipais, reverte 100% a favor do Município.-----Quando o produto destas coimas resultar da Fiscalização das Forças de Segurança, 70% reverte a favor do Município e 30% a favor da Entidade Fiscalizadora.-----A competência para determinar a Instrução do Processo Contraordenacional é do Presidente da Câmara, com a faculdade de Delegar num dos Vereadores.-----Após os esclarecimentos prestados pelo Senhor Secretário de Estado e depois da troca de opiniões com os presentes, deu-se por encerrada a reunião de trabalho.>>.----------Apesar de a maior parte das situações relativas às competências estarem elencadas neste memorando que se encontra antes transcrito, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, sempre acrescentou mais alguns considerandos relativamente aos temas, nomeadamente, referindo que:------ Sobre a questão das **Praias**, disse que o Concelho de Ponte de Sor como era óbvio não tinha praias, mas poderia vir a ter **praias fluviais**, e se as quisesse ter, fazia todo o sentido que fosse a Câmara Municipal a gerir tais espaços, com as respetivas licenças e as regras a estabelecer, respeitando-se sempre o ordenamento do território, como por exemplo poderia vir a acontecer na Albufeira da Barragem de Montargil, sendo que tal espaço também até se poderia vir a concessionar a uma Associação ou a uma outra qualquer Entidade, o que sem esta competência agora detida, não poderia acontecer, apesar de ter de continuar sempre a recolher lixo ou outras situações mas sempre com despesas, sem se ter nada em troca, como agora poderá acontecer.------ Quanto à situação dos Jogos de Fortuna ou Azar, podia acrescentar que era rigorosamente o que acontecia até à presente data, simplesmente com uma pequena diferença, que era a situação de agora se poder regularizar por exemplo um sorteio com umas rifas por parte dos Bombeiros Voluntários ou outras quaisquer Associações, podendo até extrair-se daí algum proveito, excluindo-se desde já nessa matéria, os jogos



-----Relativamente ao assunto das Vias de Comunicação, afirmou que para além daquilo que já constava no memorando atrás descrito, podia também dizer que aquilo que estava em causa, era a Plataforma das Estradas Nacionais em área urbana, situação em que por acaso o Concelho de Ponte de Sor era um dos casos que tinha essa situação, como por exemplo os casos da Avenida da Liberdade ou da Estrada de Abrantes, que eram consideradas Estradas Nacionais. Ora através desta nova competência, podia-se por exemplo colocar outdoors ou publicidade sem pedir autorização às Infraestruturas de Portugal, e ter uma verba com tal receita, ao contrário da situação da pintura das passadeiras ou da sinalização, já que isso continuava a ser da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal, podendo-se através da mutação dominial, chamar ao Município essa competência e essa responsabilidade. Portanto, tudo o que dizia respeito à manutenção, conservação ou reparação dos troços continuava a ser da competência das Infraestruturas de Portugal, não deixando no entanto de o Município o poder fazer através da celebração de protocolo para o efeito.----------Com referência às **Estruturas de Atendimento ao Cidadão**, gostava de afirmar que, com toda a franqueza esta era uma discussão política, como por exemplo os casos de que se iria encerrar postos do CTT ou outros casos similares, não sendo concerteza com esta descentralização que tal iria acontecer, sendo claro que aquilo que era dado, seria uma oportunidade de legitimamente e legalmente com a prévia autorização da AMA – Agência para a Modernização Administrativa, poder-se criar mais serviços para a nossa comunidade, como por exemplo era o caso das cartas de condução, situação em que se tinha que se deslocar até à Abrantes ou Portalegre, sendo que até os CTT o faziam mas também já não o fazem. Nesse caso, poderia ser feito através de uma Loja do Cidadão ou até depois de protocolado, ser efetuado por exemplo nas Juntas de Freguesia do Concelho de Ponte de Sor.---------Em relação à questão da Habitação, gostaria ainda de dizer que com esta descentralização para além daquilo que vinha indicado no memorando transcrito, informava que esta situação era um dos casos que não acontecia no Concelho de Ponte de Sor, atendendo a que não havia nenhum caso de habitação social que não fosse propriedade do Município de Ponte de Sor.-----

sociais e apostas desportivas.-----



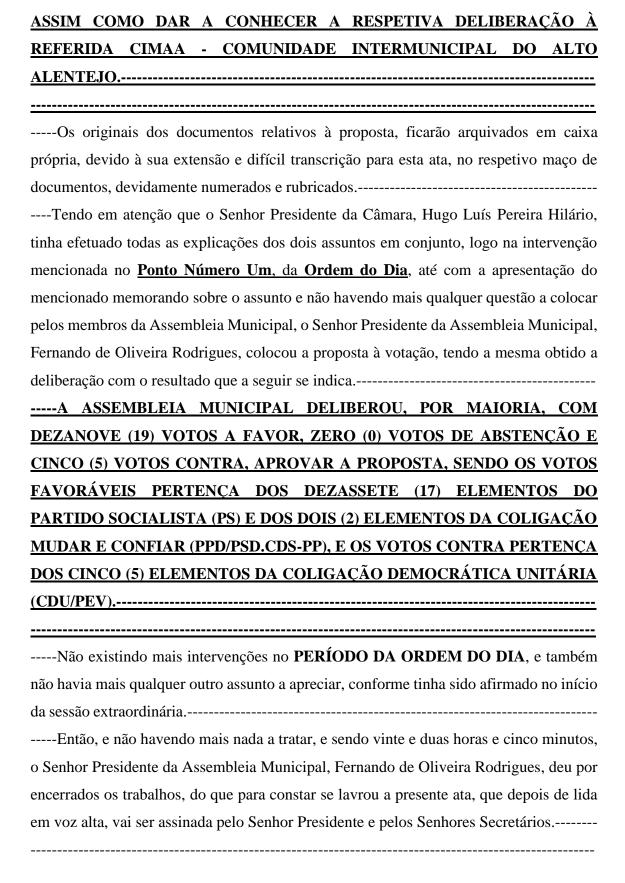
----Sobre a situação referente ao **Património**, gostaria de dizer que neste caso, por exemplo a Casa dos Magistrados, em Ponte de Sor, que o Município em devido tempo adquiriu e muito bem, por cerca de cento e oitenta mil euros, senão talvez acabassem por ruir, o que acontecia agora com esta nova descentralização, era que tais casa seriam dadas de borla ao Município para serem recuperadas e isso era muito bom e favorável para os Municípios, sendo que aquilo que estava a ser dado aos Municípios por parte do Estado, era a oportunidade de recuperar imóveis degradados, exceto os afetos à Segurança Social, para além dos imóveis rústicos, como era por exemplo um terreno junto à Albufeira da Barragem de Montargil, para uma rentabilização e possíveis receitas para a Câmara Municipal.---------Também quanto à questão do Estacionamento Público, referiu que, para além daquilo que já tinha sido mencionado no memorando antes transcrito, ainda informava que o Município iria arrecadar uma receita pequena e sem expressão, sendo que tal situação se devia apenas a regularizar a zona em questão, sendo que esta competência era muito favorável para cidades grandes como Lisboa, Porto, Torres Vedras etc, receitas essas que nesses locais eram muito elevadas.----------Para terminar e especificamente relacionado com as competências a serem descentralizadas na CIMAA - Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, que infelizmente e só se houvesse alguma alteração, não poderiam ser aceites pela referida Comunidade Intermunicipal, devido à posição do Grupo Parlamentar da Coligação Democrática Unitária (CDU), que concerteza iria votar contra, sendo que para que tal ser aceite, teria que existir uma votação por unanimidade de todos os Municípios do Distrito de Portalegre.---------Nesse sentido, referiu que sobre a questão da **Promoção Turística**, gostaria de afirmar que aquilo que estava em causa, também já acontecia há muitos anos, e especialmente na área do Turismo até tinha beneficiado as Câmaras Municipais de todos os quadrantes políticos.---------Sobre a situação da **Justiça**, disse que, relativamente a esta questão aquilo que iria acontecer era que a CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, iria ter a possibilidade de dar pareceres não vinculativos, sobre o estabelecimento de protocolos



com a Autoridade Municipal de Apoio à Vítima, elaboração de protocolos sobre a Toxicodependência, assim como o Apoio à Prevenção da Violência Doméstica.----------Relativamente ao Apoio da Associação de Bombeiros Voluntários, também gostaria de dizer que esta descentralização estava dividida em duas partes, uma que dizia respeito às denominadas EIP'S, em que o Município pagava cerca de cinquenta por cento (50%) dos custos, razão porque não se ganhava nada mas também não se perdia, com esta situação, mas havia uma outra parte em que realmente alguma coisa se poderia ganhar, como era por exemplo a construção de um Quartel de Bombeiros Voluntários que pudesse servir diversas comunidades em conjunto, situação que deveria sempre ser bem estudada no sentido de ser muito bem rentabilizado o investimento, do mesmo modo que também a CIMAA deveria conhecer todos os apoios e subsídios que os Bombeiros recebiam de todos os lados, coisa que até agora não acontecia, não sendo esse até o exemplo de Ponte de Sor, devido às muito boas relações da Câmara Municipal e os Bombeiros Voluntários.-----Por último e em relação aos Projetos Financiados por Fundos Europeus e Captação de Investimento, referiu que, era mais uma situação que já acontecia anteriormente e em que a CIMA – Comunidade Intermunicipal tinha um acordo com os Municípios, no sentido de se definirem estratégias na apresentação de candidaturas assim como a implementação de propostas financiadas por fundos europeus, sendo que o bolo atribuído à CCDR era distribuído entre todos para a sua realização e efetivação dos projetos. Resumindo nada daquilo que estava a ser aceite depois de apreciado em reunião da Câmara Municipal era desfavorável para o Município, pensando mesmo que a declaração de voto da Coligação Democrática Unitária (CDU), em relação ao assunto em questão, era contraditória em relação à situação, apesar de ser legítima tal declaração.---------Não houve mais qualquer intervenção.----------A ASSEMBLEIA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.---------------PONTO DOIS – N.º 784 - APRECIAÇÃO / APROVAÇÃO DA ACEITAÇÃO DAS NOVAS COMPETÊNCIAS CONCRETIZADAS NOS RESPETIVOS DIPLOMAS SETORIAIS - DECRETO - LEI N.º 99/2018; DECRETO - LEI N.º 101/2018; DECRETO – LEI N.º 102/2018 E DECRETO – LEI N.º 103/2018, PARA A CIMAA - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO,









Fernando de Oliveira Rodrigues
Manuel António Cardoso Dias Andrade
Maria do Carmo da Silva Fortes Soares